

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18446/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL E PROPAGANDA COM INTUITO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE COMO FORMA DE TRANSPARÊNCIA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas do Órgão do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, que após pesquisa no banco de dados da Contabilidade, constatamos que a presente contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade, marketing digital e propaganda com intuito de divulgação dos atos administrativos e serviços prestados a sociedade como forma de transparência de aplicação de recursos, não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Aparecida do Rio Doce/GO, 24 de janeiro de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito/Gestor